



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 120/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 16/07/25, Edição nº 2930

Assinatura

SÚMULA: Regulamentação de valores das diárias de viagem dos agentes públicos municipais de Assaí/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1935/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1935/2025,

DECRETA:

Art. 1º fica ajustado os valores das diárias de viagem concedidas como indenização a agentes públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Assaí, de acordo com a distância do destino e o cargo exercido, nos termos da Lei Municipal nº 1935/2025, nos seguintes termos:

I – Para cidades do interior do Paraná:	
Distância	Valor da Diária
De 50 a 150 km	R\$ 90,00
Acima de 150 km até 300 km, sem pernoite	R\$ 170,96
Acima de 150 km até 300 km, com pernoite	R\$ 341,92
II – Para Curitiba e outras cidades com distância superior a 300 km até 500 km:	
Cargo	Valor da Diária
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 900,00
Chefe de Gabinete, Procuradores Secretários e equivalentes	R\$ 683,84
Demais servidores	R\$ 341,92
III – Para deslocamentos acima de 500 km, incluindo São Paulo, Foz do Iguaçu e Brasília:	
Cargo	Valor da Diária
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 1.200,00
Chefe de Gabinete, Procuradores Secretários e equivalentes	R\$ 940,28
Demais servidores	R\$ 683,84



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

Art. 2º Os valores das diárias referidos neste Decreto serão aplicáveis a partir da data de sua publicação, podendo ser reajustados por ato do Poder Executivo, desde que observada à existência de dotação orçamentária suficiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assaí/PR, 16 de Julho de 2025.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal